

originárias.

Art. 6º As reuniões do Núcleo de Cooperação Judiciária serão:

I – Ordinárias, realizadas mensalmente;

II – Extraordinárias, quando convocadas por quaisquer de seus membros.

Art. 7º O Núcleo de Cooperação Judiciária deverá interagir de forma coordenada com os Comitês Nacional e Estadual de cooperação judiciária, constituídos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 27 de setembro de 2012.

Des. José Arísio Lopes da Costa – Presidente

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Des. Rômulo Moreira de Deus

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido

Des. João Byron de Figueirêdo Frota

Des. Ademar Mendes Bezerra

Desa. Edite Bringel Olinda Alencar

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva

Des. Francisco Sales Neto

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo

Des. Francisco Auricélio Pontes

Des. Francisco Suenon Bastos Mota

Des. Clécio Aguiar de Magalhães

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Des. Paulo Francisco Banhos Ponte

#### **PORTARIA Nº 1582/2012.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a Recomendação nº 38, de 03 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda a todos os Tribunais adotarem mecanismos de cooperação, tais como a cooperação judiciária e a figura do juiz de cooperação,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Resolução do Órgão Especial nº 08, de 27 de setembro de 2012, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o Núcleo de Cooperação Judiciária,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para integrarem o Núcleo de Cooperação Judiciária do Poder Judiciário cearense:

I – Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, que supervisionará os trabalhos;

II – Dr. José Ricardo Vidal Patrocínio, na qualidade de Juiz cooperador da capital;

II – Dr. Antônio Pádua Silva, na qualidade de Juiz cooperador do interior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 27 de setembro de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE